

- do objeto, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.
- 1.1.12 Procedimento Extrajudicial nº 009/2003- PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Moradores da Travessa do Chaco – Reclamado: Waldomiro Antonio Freitas Pereira. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento por perda superveniente do objeto, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.13 Procedimento Extrajudicial nº 001/2003- 2ª PJ/MA/PC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Moradores da Avenida Dalva – Reclamado: Sede da Associação dos Funcionários da Universidade Federal do Pará. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento por perda superveniente do objeto, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.14 Procedimento Extrajudicial nº 018/2005- 2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora e Atmosférica – Reclamante: Rogério Manoel Martins Porfírio – Reclamado: Marcenaria localizada na Tv Carlos de Carvalho nº 1720 – Jurunas. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela NÃO HOMOLOGAÇÃO e que seja devolvido os autos à Promotoria de Origem para certificar o cumprimento das obrigações contidas no já mencionado Termo de Ajustamento de Condutas ou a certificação de que as atividades poluidoras praticadas pelo Reclamado definitivamente cessaram, convertendo-se o presente julgamento em diligência a ser cumprida pelo Órgão Ministerial de Primeiro Grau, e, posteriormente, submetida a apreciação deste Colegiado.**
- 1.1.15. Procedimento Extrajudicial nº 019/2005-2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Elisângela Trindade Alves – Reclamado: Quadra da Francisca – Guamá. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento por perda superveniente do objeto, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.16 Procedimento Extrajudicial nº 026/2005- 2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: José Ivo Alves Lobato e Outros – Reclamado: Sr Wilson e outros (Conj. Cordeiro de Farias – Residencial Park União). **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento por perda superveniente do objeto, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.17 Procedimento Extrajudicial nº 031/2005- 2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Moradores do Condomínio Village Plantinum – Reclamado: Estabelecimento de Vidokê de propriedade de Mara Lúcia Ramos Gonçalves. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento por perda superveniente do objeto, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.18 Procedimento Extrajudicial nº 034/2005-2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Moradores Adjacentes ao Ginásio Altino Pimenta – Reclamado: Ginásio Altino Pimenta; **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela não homologação da promoção de arquivamento dos autos, devendo os mesmos serem devolvidos à Promotoria de Justiça de origem para completar a investigação e obter do Poder Público Municipal garantias de que o espaço Ginásio Altino Pimenta encontra-se enquadrado nas exigências legais de controle de som ambiental.**
- 1.1.19 Procedimento Extrajudicial nº 036/2005- 2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Luigi Mosconi – Reclamado: Bar Copacabana. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento por perda superveniente do objeto, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.20 Procedimento Extrajudicial nº 036/2005- 1º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Marcelo Mendes Carneiro Teixeira– Reclamado:Igreja Assembléia de Deus (Av José Bonifácio nº 1874 – Guamá); **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento por perda superveniente do objeto, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.21 Procedimento Extrajudicial nº 008/2006- 2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Moradores do Ed Ametista– Reclamado: Apartamento de nº 303 do Ed Ametista. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento, vez que não há qualquer interesse difuso ou coletivo a ser objeto de atuação Ministerial, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.22 Procedimento Extrajudicial nº 015/2007- 1º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Ana Alice Santos Siqueira– Reclamado: Morador da Residência Nº 1299 da Tv Perebebuí. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento por perda do objeto, em conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.23 Procedimento Extrajudicial nº 016/2007- 2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Moradores da Av Alcindo Cacula, R João Balby, Tv 9 de Janeiro e R Boaventura da Silva– Reclamado: Construtora Leal Moreira (Empreendimento Sonata Residence). **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação a promoção de arquivamento por perda superveniente do objeto, de conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP e quanto aos outros danos apontados pelos moradores, revelam-se de interesses individuais tutelados em ações pessoais, não ensejando a atuação do Ministério Público.**
- 1.1.24 Procedimento Extrajudicial nº 018/2007- 1º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Moradores da Tv Pe. Eutíquio– Reclamado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará; **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação a promoção de arquivamento por perda do objeto, de conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP e que seja recomendado à Promotoria de Justiça para que oficie ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado informando do cometimento de ilícito ambiental por parte de quem promove festas no interior de bem público, em especial da Corporação Militar que tem por escopo salvar vidas, defender o patrimônio de todos, assegurando qualidade e bem estar às pessoas.**
- 1.1.25 Procedimento Extrajudicial nº 024/2007- 1º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Denúncia Anônima– Reclamado: Barraca localizada no interior de Centro Comunitário no Jurunas; **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação a promoção de arquivamento por perda do objeto, de conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.26 Procedimento Extrajudicial nº 057/2007- 1º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Nelson Tembra– Reclamado: 1º Sargento J. Silva do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do arquivamento e que seja convertido o julgamento em diligência, a fim de que a Promotoria de Justiça informe o resultado do Procedimento Disciplinar instaurado no Corpo de Bombeiros Militar em desfavor do poluidor.**
- 1.1.27 Procedimento Extrajudicial nº 122/2008- 2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: José Vasconcelos Pereira dos Santos– Reclamado: Bar Juventus; **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento. da promoção de arquivamento por perda do objeto, de conformidade com o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.28 Procedimento Extrajudicial nº 81/2008- 2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Domingos Pereira de Almeida– Reclamada: Estabelecimento da Sra. Fátima (Av Bernardo Sayão, 3807, bairro Condor). **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento. da promoção de arquivamento por perda superveniente do objeto, conforme o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.29 Procedimento Extrajudicial nº 061/2008- 2º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Edegar da Cunha Teixeira– Reclamado: Templo da Igreja Adventista(Av Dalva). **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento. da promoção de arquivamento por perda superveniente do objeto, conforme o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.30 Procedimento Extrajudicial nº 155/2008- 1º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Lucinaldo Rodrigues de Amorim– Reclamado: Marcenaria Localizada na Tv Tmbó, nº 726. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação do arquivamento. da promoção de arquivamento por perda superveniente do objeto, conforme o § 3º do art. 9º, da Lei nº 7.347/85 e da Súmula nº 003/2003-CSMP.**
- 1.1.31 Procedimento Extrajudicial nº 031/2009- 1º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Moradores da Av 25 de setembro– Reclamado: Freqüentadores de uma quadra de voleyball de areia. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do arquivamento e que seja expedido recomendação à FUNVERDE ou quem suas vezes fizer, no sentido de realização de podas com conhecimento técnico, ou ainda, responsabilização da concessionária de energia elétrica e do Município de Belém, se for apurada as suas responsabilidades na poda ou remoção da cobertura vegetal pelo dano causado.**
- 1.1.32 Procedimento Extrajudicial nº 127/2010- 1º PJDMAPC – Assunto: Poluição Sonora – Reclamante: Jonas Soares Valente Júnior– Reclamado: André Lanche. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, com a RECOMENDAÇÃO ao Órgão Ministerial de piso, no sentido de adotar providências para exigir das autoridades competentes o cumprimento da legislação pertinente a esses e outros tipos de atividades comerciais em bairros residenciais, tais como : limitações à concessão de alvarás de licenciamento para funcionamento durante o horário do repouso noturno da grande maioria dos municípios, etc.**
- 1.1 Processos de relatoria do Conselheiro FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
- 1.2.1 Procedimento Extrajudicial nº 214/2009-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 4256/2011) - Procedência: 6ª PJ de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público - Interessado(s): SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e Associação dos Professores do Sistema de Organização Modular de Ensino - Assunto: Pedido de providência pela problemática ocasionada pelo distrato de 91 professores do Sistema de Organização Modular de Ensino. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, por maioria de votos pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento. (DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS ESTAVA AUSENTE NO MOMENTO DA VOTAÇÃO).**
- 1.1.2 Procedimento Extrajudicial nº 020/2011-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 4300/2011). Procedência: 6ª PJ de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público. Interessado(s): SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e Joder Luiz da Silva Azevedo. Assunto: apurar possíveis irregularidades observadas por ocasião da publicação do Edital nº 005/ 2010-GS/SEDUC. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento.**
- 1.1.3 Procedimento Extrajudicial nº 015/2001-2ºPJMPC (Protocolo nº 4737/2011). Procedência: 2ª PJ do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Interessado(s): Luiz Augusto Alves de Oliveira e Domingos da Silva Farias. Assunto: Poluição Sonora e Atmosférica. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento.**
2. Apreciação do Of. nº 047/2011 - Protocolo nº 17389/2011. **Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Bragança - Dra. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO.**